



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº8/2025/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

18 de fevereiro de 2025

**EDITAL**

**NORMAS PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FOMENTO EXTERNO**

**OU DE INTERESSE INSTITUCIONAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público as normas para cadastro de projetos de extensão com fomento externo, ou de interesse institucional.

**1. OBJETIVO**

1.1 O presente edital visa o cadastro e acompanhamento de projetos de extensão com fomento externo ou de interesse institucional, executados pelos servidores do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O deferimento do projeto no presente edital não contempla nenhum tipo de fomento por parte do NIPE – Campus Inconfidentes.

2.2. Caso o Coordenador necessite de veículo da Instituição para realização do projeto, o mesmo deve preencher o anexo I, solicitar a assinatura do Diretor-Geral do Campus e anexar na submissão do projeto.

2.3. Caso o projeto possua o pagamento de bolsa a servidores efetivos, o mesmo deve seguir o Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. [RESOLUCAO Nº305/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS](#).

**3. REQUISITOS DO PROPONENTE**

3.1. O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser servidor efetivo ou temporário do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

3.1.2 Não estar em licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

3.1.3 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado nos 90 dias anteriores à data de submissão do projeto.

3.1.4 Responsabilizar-se por todas as demandas referentes a execução do projeto (equipamentos, área, insumos, mão de obra, etc).

**4. REQUISITOS DO PROJETO**

4.1. Deve, necessariamente, ter características de extensão.

4.2. Caso o projeto leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

## 5. CADASTRO, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O cadastro e envio dos projetos deverá ser feito através do SUAP Extensão.

5.2. Período de cadastro de projetos: Fluxo contínuo.

5.3. O proponente deve preencher todas as informações obrigatórias no formulário do SUAP.

5.4. O proponente deve concordar com o termo de anuência apresentado no formulário do SUAP.

5.5. Todos os membros devem concordar com os termos de anuência apresentados no SUAP.

5.5.1. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <https://sou.ifsuldeminas.edu.br/>.

5.6. Anexar, no momento do cadastro do projeto no SUAP Extensão, o comprovante de aprovação, que pode ser a publicação oficial da aprovação ou um e-mail do gestor do edital confirmando a aprovação.

5.7. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

## 6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O NIPE realizará análise documental dos projetos submetidos a este edital, seguindo o calendário de reuniões, com um prazo máximo de 15 dias.

6.2. Caso haja o descumprimento de qualquer requisito, a proposta deverá ser reenquadrada e submetida novamente.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Entregar, via SUAP extensão, relatório final simplificado ou outro comprovante que contemplem as atividades desenvolvidas no projeto.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. O IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

8.3. Toda e qualquer mudança de coordenação ou membros do projeto deverá ser informada ao NIPE.

8.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE por meio do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br) ou pessoalmente na Coordenação do Núcleo.

8.5. Casos omissos serão avaliados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes/MG, 14 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Fernandes da Silva, COORDENADOR(A) DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 18/02/2025 08:38:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525439

Código de Autenticação: 2c16a98c89



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais